



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

DECRETO N.º 4.427, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

Determina o horário de funcionamento do Procon e estabelece escala de horários para servidores.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e visando adequar o horário de atendimento do Procon aos anseios da população que necessita dos serviços deste Departamento,

**D E C R E T A:**

Art. 1.º Fica estabelecido, pelo período de 12 (doze) meses, o horário de funcionamento do Procon, como sendo das 8h e 30min às 17 horas, ininterruptamente.

Art. 2.º Fica, a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação, autorizada a elaborar escala de horário, nos termos do Art. 56 da Lei n.º 3.443, de 08 de fevereiro de 2002, para os servidores que forem necessários ao atendimento dos serviços mencionados no Art. 1.º deste Decreto, também, pelo período de 12 (doze) meses.

§ 1.º As escalas mencionadas no *caput* serão de 6 (seis) horas corridas, conforme disposição do § 2.º do Art. 56 da Lei n.º 3.443/2002, sendo consideradas como cumprimento integral do horário de trabalho previsto em Lei.

§ 2.º As escalas somente poderão ser alteradas por determinação do Secretário Municipal de Obras Públicas e Habitação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 16 de janeiro de 2017.

Luiz Francisco Schmidt  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.  
Data supra.

Valdir Farina  
Secretário Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICIPIO DE ERECHIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 3520 7000

99700-010 Erechim – RS